

Medidas legais de 20 de setembro de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

| Ato Normativo | Ementa / Explicação |
|---|--|
| <p>Portaria Normativa AGU nº 112, de 19 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p><i>“Institui, na Advocacia-Geral da União (AGU), o Grupo de Trabalho (GT) ‘Procuradorias na Reforma Tributária’”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, fica instituído <u>GT temporário</u> com finalidade de promover discussões e articular a apresentação de propostas normativas de interesse comum com as Procuradorias dos Estados, do DF e dos Municípios, no âmbito da Reforma Tributária no Congresso Nacional. Ao Grupo de Trabalho competem: (I) estabelecer plano de trabalho coordenado para viabilizar as discussões e a apresentação das propostas no âmbito da Reforma Tributária; e (II) promover relações institucionais com o Poder Judiciário e com o Poder Legislativo, de forma conjunta e uniforme. Prevê, ainda, que o GT deverá apresentar relatório ao final de suas atividades.</p> <p>O Grupo terá a seguinte composição: (i) 1 representante do Gabinete do AGU, que o coordenará; e (ii) 3 representantes da PGFN. Ainda, serão convidados a integrar o GT: (iii) 3 representantes das Procuradorias dos Estados e do DF; e (iv) 3 representantes das Procuradorias dos Municípios.</p> |
| <p>Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Entre outros, determina que fica vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, nos contratos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), salvo quando, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: (I) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; (II) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e (III) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.</p> <p>Ademais, permite à administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como adotar outras cautelas, tais como: (i) comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; (ii) emissão de título de crédito pelo contratado; (iii) acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; (iv) exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.</p> |
| <p>Portaria SECOM nº 11, de 19 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p><i>“Institui Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de verificar, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), a necessidade de aprimorar os dados e a utilização dos Sistema de Referências de Preços</i></p> |

(SIREF), na **contratação de fornecedores de serviços especializados**”.

Explicação: fica instituído GT no âmbito da SECOM/PR, com **duração de 90 dias**, a ser **composto** por representantes da Secretaria, a serem designados pelo Subsecretário da Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria-Executiva. Prevê, ainda, que o GT deverá **apresentar relatório** com o resultado dos estudos realizados e, caso necessário, a minuta de ato normativo ao final de suas atividades. Ademais, fica autorizado o **convite a profissionais ou cidadãos especialistas** no tema para **participarem dos estudos e apresentarem contribuições**.

Portaria SSC/MGI nº 5.466, de 19 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (PDTI/ME)**”.

Explicação: prorroga o PDTI/ME por **7 meses**, a contar de **1º de outubro de 2023**, em virtude da necessidade de **continuidade do atendimento das demandas administrativas relacionadas à TI**. O PDTI/ME deverá ser elaborado **dentro do prazo de prorrogação** e alinhado aos instrumentos estratégicos institucionais a serem estabelecidos pelo Ministério e à **nova Estratégia de Governo Digital (EGD) 2024-2027** a ser publicada.

Portaria Normativa AGU nº 110, de 15 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Institui a Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU)**”.

Explicação: entre outros, determina que fica instituída Câmara, no âmbito da AGU, cujos **princípios orientadores** são: **(I)** transparência e integridade; **(II)** consensualidade e previsibilidade; **(III)** diálogo e confiança recíproca; **(IV)** eficiência e economicidade; **(V)** consequencialismo; e **(VI)** boa governança. Prevê, ainda, que a Câmara contará com o apoio técnico dos seguintes **Comitês temáticos**: **(i) Comitê de Assuntos Tributários**, composto por representantes da Secretaria-Geral de Consultoria; da PGFN; da Secretaria-Geral de Contencioso; da OAB; bem como de entidades representativas dos setores econômicos, de trabalhadores e de organizações da sociedade civil; e **(ii) Comitê de Assuntos Regulatórios**, a ser composto por representantes da Secretaria-Geral de Consultoria; da PGFN; da Procuradoria-Geral do Banco Central; da PGU; da Consultoria-Geral da União; da Secretaria-Geral de Contencioso; da OAB; bem como de entidades representativas dos setores econômicos, de trabalhadores e de organizações da sociedade civil.

Ademais, a Câmara terá como **atribuições**: **(i)** promover processos participativos de diálogo técnico sobre temas jurídicos relevantes para o ambiente de negócios brasileiro; **(ii)** prevenir e reduzir a litigiosidade por meio do fomento à adoção de soluções autocompositivas; **(iii)** facilitar a articulação entre órgãos e entidades da administração pública federal para identificação de situações de incerteza jurídica e resolução de entraves ao desenvolvimento de negócios e ao empreendedorismo; **(iv)** formular diagnósticos e mapear desafios regulatórios, normativos e administrativos que possam ser objeto de construção de

solução jurídica a partir de debate interinstitucional, com a participação de atores públicos e privados; e **(v)** possibilitar a discussão de propostas de atos normativos que visem aperfeiçoar o arcabouço institucional no ambiente de negócios.

Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 22 de setembro de 2023.

Decreto Legislativo nº 96, de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em San Marino, em 31 de março de 2016**”.*

Explicação: promulgação do **PDL 1131/2021**. Entre outros, visa **fortalecer o combate à fraude e à evasão fiscal**. Nesse sentido, viabiliza a **troca de informações entre as autoridades tributárias** do Brasil (ministro da Fazenda, o secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados) e San Marino (Escritório Central de Relacionamento – ECR). Prevê, ainda, a preservação das regras de sigilo fiscal pelos agentes de ambos os signatários.

Os tributos abrangidos pelo acordo incluem, em **San Marino**, o imposto de renda geral que é cobrado dos indivíduos e os **tributos das pessoas jurídicas e dos empresários individuais**, mesmo que coletados por meio de uma **retenção na fonte**. No Brasil, são abrangidos os **tributos de qualquer espécie e descrição administrados pela RFB**.

Solução de Consulta RFB nº 5.010, de 6 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: IRPJ. Lucro presumido. **Serviços prestados diretamente ao exterior**. Cabimento da compensação do imposto pago no estrangeiro.

Esclarece que a **pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido** que prestar serviços diretamente no exterior **não poderá**, em princípio, **compensar imposto pago no país de domicílio da pessoa física ou jurídica contratante**, a menos que haja **acordo ou convenção** entre o Brasil e o país estrangeiro que autorize tal compensação como método para **evitar a dupla tributação**, sem exigir regime de tributação específico.

Solução de Consulta RFB nº 5.011, de 12 de setembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: IRRF, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep. Licenciamento. **Software** padronizado. Serviço. Retenção na fonte. Inocorrência.

Esclarece que as **importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas** a outras pessoas jurídicas pelo **licenciamento ou cessão de uso de software sem** que o contrato estabeleça a **prestação do serviço de programação não** estão sujeitas à **incidência do IR** na fonte. Os **pagamentos efetuados por pessoas jurídicas de direito privado** a outras pessoas jurídicas de direito privado pelo licenciamento ou cessão de uso de **software sem** que o contrato estabeleça a prestação do serviço de programação **não** estão sujeitos à **retenção na fonte da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep**.

| Ato de Pessoal | Objetivo |
|--|---|
| <p>Portaria CC/PR nº 2.910, de 19 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Dispensar: <u>Aline Kelly Dias Silva</u> da função de diretora de Aperfeiçoamento do Pacto Federativo, da Secretaria Especial de Assuntos Federativos, da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (PR), FCE 1.15.</p> |
| <p>Portaria MCTI nº 7.463, de 19 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Designar os membros para compor o Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), dos seguintes órgãos e entidades: PR; MAPA; MCTI; MCOM; MEC; MRE; MD; CNPq; e Finep.</p> |
| <p>Portaria EMCFA-MD nº 4.624, de 14 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Designar os representantes para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.171/2023, com a finalidade de estudar e propor ações para a implantação do Data Center Conjunto de Defesa (DCC-Defesa).</p> |
| <p>Portaria MEC nº 1.863, de 18 de setembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Designar: <u>Luciana Pereira Gomes Borges de Oliveira</u> para exercer a função de coordenadora-geral de Assuntos do Colegiado, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), FCE 1.13.</p> |

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.